EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL PROEN Nº 29/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2027/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino (GAAAE) do Câmpus Goiânia, faz saber aos candidatos aprovados no processo seletivo para Portador de Diploma dos Cursos de Graduação 2027-1, através do presente Edital Complementar, as orientações para a matrícula.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas.	Até 24/11/2026
2	**Matrículas da 1ª Chamada**	**30/11 a 04/12/2026**
3	Divulgação **do Edital Complementar de Chamada para Matrícula Remota e da Lista de Convocados**, caso existam vagas ociosas	Até 09/12/2026
4	**Realização da Chamada para Matrícula Remota, caso existam vagas ociosas**	**11 a 14/12/2026**

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa

1.2. Informações sobre matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail corae.goiania@ifg.edu.br

2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer no Câmpus, de segunda à sexta-feira, conforme Item 1 e quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrícula 1ª Chamada	Rua 75, nº 46, Centro - Goiânia/GO	CoRAE - Prédio anexo	08:00 às 19:00
Chamada para Matrícula Presencial		Será definido conforme Item 3.11.4 deste edital	Será definido conforme Item 3.11.4 deste edital

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. A matrícula é gratuita.

3.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 3 deste Edital Complementar.

3.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas **que, efetivamente,comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.**

3.4. A qualquer tempo, se verificada que a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital Proen nº 29/2026 e no Edital Complementar de Matrículas, a mesma será cancelada automaticamente.

3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

3.6. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

3.7. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

3.7.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

3.7.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

3.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no Edital Proen nº 29/2026.

3.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do câmpus do IFG para o qual se inscreveu Termo de Desistência do Curso.

3.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado.

3.11. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada Pública para Matrícula Remota ou Presencial.

3.11.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada Pública.

3.11.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação e aos critérios previstos no Edital Proen nº 29/2026.

3.11.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada Pública para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

3.11.4. As datas, horários e demais informações da Chamada Pública para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.

3.12. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

4.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa ;
b. Comprovante de conclusão de curso superior de graduação: Diploma Registrado; ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior autorizado e reconhecido, oriundo de qualquer sistema de ensino (Frente e Verso);
c. Histórico Escolar do Ensino Superior com reconhecimento do curso (Frente e Verso);
d. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (Frente e Verso);
e. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente (Frente e Verso);
f. Certidão de Nascimento ou Casamento (Frente e Verso);
g. Carteira de Identidade Nacional — CIN ou Carteira de Identidade — RG (Frente e Verso);
h. CPF;
i. Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
a. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva — CPOR ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva — NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; ou atestado de desobrigação, para pessoas acima de 45 anos (Frente e Verso);
j. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, por meio do link *www.tse.jus.br*, para os maiores de 18 anos;

4.2. No caso de conclusão do ensino médio no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente, comprovando a equivalência ao ensino médio brasileiro.

4.3. No caso de conclusão de curso superior de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar diploma de graduação revalidado no Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

Goiânia, 24 de novembro de 2026.

CÂMPUS GOIÂNIA